



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Exmos. Senhores
Calcetal 2 – Sociedade de Construções, SA
Rua Principal, 3 - Estalagem
2580-179 Meca

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
		Proc. n.º 281/08/DSRO 450.10.02.02.000413.2014.RH5 Of. n.º S01624-201401-ARH TEJO E OESTE Caldas da Rainha	

Assunto	Utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea, sita em Mocho - Outeiro da Serra, na freguesia de Abrigada e concelho de Alenquer.
---------	---

Na sequência do pedido de emissão de título de utilização dos recursos hídricos referente a captação de água subterrânea, submetido por V. Exa. à apreciação deste organismo, comunica-se que o mesmo foi deferido, tendo sido emitido o título n.º **A000385.2014.RH5**, o qual se envia em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica do
Tejo e Oeste

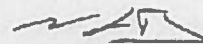
Manuela Matos

Anexo: Título de Utilização N.º A000385.2014.RH5

ma/



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



Processo n.º: 450.10.02.02.000413.2014.RH5

Utilização n.º: A000385.2014.RH5

Início: 2014/01/09

Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea

Identificação

Número de Identificação fiscal	504389904
Nome/Denominação Social	CALCETAL 2 - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, SA
País	Portugal
Morada	RUA PRINCIPAL, Nº 3 - ESTALAGEM;MECA
Localidade	MECA
Código Postal	2580-179
Concelho	Alenquer
Telefones	263730593

Localização

Designação da captação	Furo em Mocho - Outeiro da Serra - processo 281/08/DSRO
Tipo de captação	Subterrânea
Tipo de infraestrutura	Furo vertical
Prédio/Parcela	Mocho
Dominialidade	Domínio Hídrico Privado
Nut III - Concelho - Freguesia	Oeste / Alenquer / Abrigada
Longitude	-9.01331
Latitude	39.12322
Região Hidrográfica	RH5 :: Tejo
Bacia Hidrográfica	14 :: Tejo
Sub-Bacia Hidrográfica	05TEJ1028 :: Rio da Ota
Tipo de massa de água	SUBTERRANEA
Massa de água	O26 :: Ota - Alenquer
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água	Bom

Caracterização

Uso	Particular
Captação de água já existente	☒
Situação da captação	Principal
Perfuração:	
Método	Rotopercussão
Profundidade (m)	180.0
Diâmetro máximo (mm)	203.0
Profundidade do sistema de extração (m)	140.0



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH
TEJO E OESTE

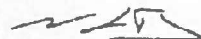
Av. Almeida Braga Coutinho, n.º 40, 2049-066 Lubus
Telefone: 218 430 430 / Fax: 21 843 04 04
Email: arh.tejo@ambiente.pt

1/5 -
A000385.2014.RH5

SO1624-201401-ARH TEJO E OESTE Caldas da



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



Revestimento:

Tipo PVC
Diâmetro máximo da coluna (mm) 140.0

Regime de exploração:

Tipo de equipamento de extração Bomba elétrica submersível
Energia Elétrica
Potência do sistema de extração (cv) 7.4
Caudal máximo instantâneo (l/s) 1.010
Volume máximo anual (m3) 400.0
Mês de maior consumo agosto
Volume máximo mensal - mês de maior consumo (m3) 50

Finalidades

Consumo Humano

Nº pessoas a abastecer 3
Nº habitações a abastecer 1
Destino das águas residuais Sistema Individual
O local é servido por rede pública de abastecimento de água ☐
Vai ser promovido tratamento à água captada ☐

Tipo de tratamento

Atividade Industrial

Tipo de Indústria Pedreira e instalação de britagem
CAE Principal 08121 : Extração de saibro, areia e pedra britada

Condições Gerais

- 1ª O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades.
- 2ª O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = U$, em que U – utilização de águas sujeitas a planeamento e gestão públicas.
- 3ª A matéria tributável da componente U é determinada com base no sistema de registo do volume de água captado definido no Anexo – Termos da instalação de um sistema de registo do volume de água captado.
- 4ª Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado do volume de água captado, não seja entregue com a periodicidade definida no anexo correspondente ou até ao dia 15 de janeiro ao do ano de liquidação da TRH, o valor da componente U será estimado tendo por base o volume máximo mensal para o mês de maior consumo estabelecido nesta autorização.
- 5ª O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e pode ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 6ª A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho.
- 7ª O titular deverá respeitar o regime de exploração acima descrito.
- 8ª O titular é obrigado a implementar as medidas adequadas à proteção e manutenção da captação.
- 9ª O titular da autorização fica obrigado a informar a entidade licenciadora, no prazo de 24 horas, de qualquer acidente grave que



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH
TEJO E OESTE

Av. Américo de Gouveia, n.º 111, 1049-016 Lisboa
Telefone: 218 430 430; Fax: 21 847 26 01
Email: arh.tejo@ambiente.pt

2/5
A000385 2014 RH5

30.6.2014-2014.01-ARH TEJO E OESTE Caldas da Rainha



afete o estado das águas.

- 10º O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente autorização, bem como todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que for aplicável, e os que venham a ser publicados, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente autorização sejam aplicáveis.
- 11º Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às entidades competentes, este título, bem como o acesso à captação e equipamentos a que respeitam esta autorização.
- 12º As despesas com vistorias extraordinárias, inerentes à emissão deste título, ou que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
- 13º Em caso de incumprimento da presente autorização, o seu titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 14º Esta autorização só pode ser transmitida nas condições previstas no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 15º Esta autorização caduca nas condições previstas no artigo 33º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 16º Esta autorização poderá, a qualquer altura, ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28º e 32º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 17º O titular obriga-se a instalar um sistema de registo (contador) do volume de água captado, cuja leitura deverá ser enviada à entidade licenciadora com o formato definido no Anexo.
- 18º O titular obriga-se a realizar uma análise físico-química e bacteriológica da água captada, caso se destine ao consumo humano e a enviar à entidade licenciadora os dados obtidos com o formato definido no Anexo – Análise físico-química e bacteriológica.

Outras Condições

- 1ª A presente Autorização anula e substitui a Autorização de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Água Subterrânea emitida com o código _ARHT/560.10/T/A.CA.F._.
- 2ª A captação será exclusivamente utilizada para __consumo humano e atividade industrial__ no local supra indicado, fim que não pode ser alterado sem prévia autorização da entidade licenciadora.
- 3ª Num raio de _____ 50 metros _____ com centro na captação não devem existir fossas ou poços absorventes, nitreiras, estábulos e depósitos de resíduos de qualquer natureza.
- 4ª O titular compromete-se a cumprir com as normas aplicáveis do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que regula a qualidade da água destinada a consumo humano.
- 5ª Se esta autorização tiver como finalidade o consumo humano, será dada por revogada a partir do momento em que a zona se mostre servida por rede pública de abastecimento de água conforme o n.º 2 do artigo 28º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
- 6ª Atendendo a que a utilização em causa se encontra dentro da zona de protecção intermédia de captações para abastecimento público, conforme Portaria n.º 1187/2010 de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 97/2011 de 9 de Março, as condições de exploração da captação poderão ser objecto de reavaliação.

Anexos

Análise físico-química e bacteriológica

Determinação analítica de parâmetros

Quando a água a captar se destine ao consumo humano, o titular obriga-se a efetuar uma determinação analítica aos seguintes parâmetros, de acordo com o Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto:

pH, condutividade, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitratos, nitritos, azoto amoniacal, oxidabilidade ao KMnO₄ ou Carbono Orgânico Total, coliformes fecais e totais, estreptococos fecais e clostrídios sulfitorredutores, número total de germes a 22°C e número total de germes a 37°C.

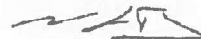
As determinações analíticas dos parâmetros acima indicados devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizados por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado.

Os resultados obtidos, bem como as cópia dos respetivos boletins analíticos, devem ser enviados periodicamente à entidade licenciadora preferencialmente em formato digital, numa tabela com as seguintes colunas:

Local amostragem; Coordenadas (M e P); Data e hora de amostragem; Designação do parâmetro e unidade; Valor do parâmetro; Método Analítico; Observações.



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE



Autocontrolo

Volume máximo mensal do mês de maior consumo

Volume 50 (m3)

Programa de autocontrolo a implementar

O titular obriga-se a instalar um aparelho de medida (contador), que permita conhecer com rigor o volume total de água captado. As leituras do contador terão de ter periodicidade mensal e deverão ser reportadas à entidade licenciadora com uma periodicidade trimestral. Os dados deverão ser reportados preferencialmente em formato digital, numa tabela que respeite as seguintes colunas: [Nº de Utilização], [Nº de processo], [Mês de medição], [Volume máximo autorizado], [Leitura anterior do contador], [Leitura atual do contador], [Volume extraído], [Observações].

Indique numa coluna de Observações o motivo pelo qual ultrapassou o volume autorizado.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP

Nuno Lacasta



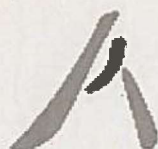
GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH
TEJO E OESTE

Av. Almeida Costa Coutinho, n.º 10, 1049-005 Lisboa
Telefone: 218 430 070 / Fax: 21 527 50 04
Email: arh.tejo@ambiente.pt

4/5 -
A000385 2014 RMS



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

25

S01624-201401-ARH TEJO E OESTE Caldas da

Localização da utilização

Peças desenhadas da localização



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

ARH
TEJO E OESTE

Av. Almeida Lage Coutinho, n.º 211, 2140-055 Lisboa
Telefone: 218 430 450 / Fax: 21 843 24 04
Email: arh.tejo@apa.pt

55 -
A000385.2014.RH5



CALCETAL

PAVIMENTOS, LDA.

Apartado 128 • 2584-909 Alenquer
Telef.: 263 730 590 • Fax.: 263 730 598
E-mail: calcetal@mail.telepac.pt
Alvará de Construção Nº 24934

PARA
AGÊNCIA PORTUGUESA AMBIENTE
AV. ENG. LUÍS PAIVA E SOUSA, Nº 6
2500-329 CALDAS DA RAINHA

N/ Ref.ª EB/015/13

V/ Ref

Data 13 / 11 / 11

Assunto: Pedido de transmissão de titularidade da licença de Utilização dos Recursos Hídricos para captação de águas subterrâneas n.º ARHT/560.10/T/A.CA.F

Exmos. Senhores,

Calcetal, Pavimentos, Lda. com sede em Largo Rainha Santa Isabel, Edifício Presépio, Bloco D, r/c, Loja 11 – 2580-372 Alenquer, n.º contribuinte 501 956 913 solicita que a titularidade da licença de Utilização dos Recursos Hídricos para Captação de Águas Subterrâneas n.º ARHT/560.10/T/A.CA.F seja transmitida para a empresa Calcetal 2 – Sociedade de Construções, S. A., com sede em Rua Principal n.º 3, Estalagem, 2580-179 Meca, n.º contribuinte 504 389 904, telefone 263 730 590, mail: calcetal@mail.telepac.pt uma vez que a licença da pedra onde o furo se encontra implantado foi transmitida para a empresa Calcetal 2- Sociedade de Construções, S.A. (documento da transmissão da licença da pedra em anexo).

Ficando a aguardar o Vosso contacto e sem outro assunto de momento, subscrevemo-nos respeitosamente,

De V.Exas.
Atentamente

FC/eb